



Processo administrativo nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, do Ministério da Saúde, para o período de 12(doze) meses, compreendendo treinamento para todos os profissionais, suporte técnico presencial, datacenter, servidor em “nuvem”, e a disponibilização de 12 (doze) notebooks e 6 (seis) impressoras em regime de comodato, com capacidade para atender às necessidades de utilização de todos os sistemas que propiciem o bom funcionamento dos serviços de saúde do Município de Ouro Branco/RN.

1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços seguindo as seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO DE REFERÊNCIA | TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------------------|---------------|
| 01 | SERVIÇOS EM SOLUÇÃO PARA PONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPREENDENDO: TREINAMENTO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM DATACENTER, SERVIDOR EM “NUVEM”, COM CAPACIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS QUE PROPICIEM O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA EXTRATOR DE BPA | MÊS | 12 | R\$ 3.716,67 | R\$ 44.600,04 |



| | | | | |
|---|--|----------------------|--|--|
| <p>ESUS/MAC DE FORMA AUTOMATIZADA, SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO AO PEC COM ROBÔ DE BUSCA ATIVA, AGENDAMENTO VIA APlicativo DE MENSAGEM E PESQUISA DE SATISFAÇÃO.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO EM FORMA DE COMODATO: DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS COM RECARGA DE TONNERS DE FORMA ILIMITADA; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA PARA PROPORCIONAR O MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DOS NOVOS INDICADORES DE SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL. CONECTIVIDADE DE INTERNET NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM BANDA MÍNIMA DE 300MB POR PONTO INSTALADO.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 07:00H AS 17:00H COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TÉCNICO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO PARA FINS DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS ASSIM COMO AOS SISTEMAS PRESENTES NESTE TERMO.</p> | | | | |
| TOTAL | | R\$ 44.600,04 | | |



1.3. Para os serviços acima estão inclusas todas as despesas necessárias para licenciamento, implantação, configuração, treinamento, suporte, manutenção e disponibilização dos equipamentos em comodato, ficando o município isento de qualquer gasto eventual.

1.4. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços unitários contidos no Sistema Cesta de Preços, conforme orçamento estimativo 49689/00062.

1.5. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços foi fixado em no máximo R\$44.600,04 (quarenta e quatro mil, seiscentos reais e quatro centavos), levando em consideração, como referência, o preço encontrado no processo acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da imperiosa necessidade de modernização e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população de Ouro Branco/RN. A implementação de um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) é fundamental para otimizar a gestão da informação em saúde, promover a integração dos dados dos pacientes, reduzir o uso de papel, aumentar a eficiência dos processos de atendimento e, consequentemente, qualificar a assistência prestada à população. A ausência de um sistema eletrônico centralizado compromete a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e a capacidade de análise epidemiológica e gerencial.

2.2. A contratação de um software PEC, acompanhado de treinamento para os profissionais, suporte técnico especializado, infraestrutura de TI robusta (datacenter/nuvem) e a disponibilização de equipamentos em comodato, é essencial para garantir a plena utilização do sistema, a segurança dos dados e a disponibilidade ininterrupta do serviço. O treinamento assegura que a equipe esteja apta a manusear a ferramenta de forma eficaz, o suporte técnico garante a resolução rápida de problemas, a infraestrutura adequada previne interrupções e perdas de dados e os equipamentos em comodato garantem as condições mínimas de acesso e operacionalização do sistema pelos usuários. Esta contratação se alinha às políticas nacionais de saúde, visando a informatização dos serviços e melhoria contínua da atenção à saúde.

2.3. Nesse contexto, a contratação pode ser realizada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras;

(...)"

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

¹ ¹ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos serviços na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 09/02/2026 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e funcionais mínimas contidas neste Instrumento para o software PEC, treinamento, suporte, infraestrutura e equipamentos em comodato, e que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.

4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Saúde em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O contrato será formalizado nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser substituído por ordem de execução de serviços, quando atendido as exigências do inciso I do mesmo artigo.

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1. Compete a Contratada fornecer os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos serviços, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais, licenças, ferramentas, hardware, software de base e pessoal necessários para a execução dos serviços e disponibilização dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria empresa Contratada.



6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades de saúde indicadas pelo Contratante, iniciando-se em até 10 (dez) dias úteis da expedição de Ordem de Execução de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a prestação dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante a execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços pela Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso no início ou conclusão da execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos mensal contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado;

7.1.2. Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de atendimento estipulado: 10% (dez por cento) do valor correspondente aos serviços;

7.1.3. Pela demora em corrigir defeitos dos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou na Ordem de Serviço/Compra e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Os serviços serão atestados de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor por ela designado, logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.2. O servidor responsável pela solicitação dos produtos formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição dos produtos glosados independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
- 9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: compras.ob.rn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Edna da Silva Oliveira

Diretora Administrativa da Secretaria de Saúde